LEI Nº 1.250 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.222/2018 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 108.170,17 (Cento e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Dezessete Centavos)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	0003 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor R$	**22.500,00**
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$	**85.670,17**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido credito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Julho/2019	18.028,36
Agosto/2019	18.028,36
Setembro/2019	18.028,36
Outubro/2019	18.028,36
Novembro/2019	18.028,36
Dezembro/2019	18.028,37

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 02 de Julho de 2019.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal